

## **EDITAL IPPDS/PPG Nº 02/2023**

PROCESSO UFV nº 23114.912988/2023-74

### **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA IPPDS/PPG/UFV Nº 02/2023 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE APOIO A PROJETO**

O Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável (IPPDS), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), da Universidade Federal de Viçosa (UFV), torna público o Processo Seletivo de BOLSISTA para compor a equipe de pesquisa do projeto intitulado “Avaliação dos Resultados do PDHC”, na condição de APOIO TÉCNICO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO e conforme condições e especificações estabelecidas no presente edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital visa selecionar bolsistas com titulação de graduação, mestrado ou doutorado em Administração, Economia Rural ou Economia Aplicada ou áreas afins para compor a equipe de pesquisa do projeto supracitado no período de até 6 (seis) meses.

1.2. O projeto tem como proposta central a realização de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) voltada para estratégia, desenho, avaliação e monitoramento de políticas públicas relacionadas à aplicação de recursos pelo Projeto Dom Helder Câmara, executado pelo Minsitério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, por meio de Termos de Execução Descentralizados (TEDs).

1.3. O presente Processo Seletivo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da transparência, em atenção às condições estabelecidas neste Edital.

1.5. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O candidato deverá possuir disponibilidade para o cumprimento das atividades presenciais, na UFV e UFC, em Viçosa e Fortaleza, conforme orientação do Coordenador do Projeto.

## 2. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Este processo seletivo visa selecionar 15 (quinze) bolsistas na condição de APOIO TÉCNICO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no período de até 6 (seis) meses na seguinte modalidade:

### 2.1. Auxiliar de Pesquisa

O(A) candidato(a) selecionado(a) desempenhará a função de apoio na coleta e formação de banco de dados para o desenvolvimento de pesquisa, bem como as seguintes atividades:

2.1.1. Coletar e organizar dados e informações;

2.1.2. Realizar entrevistas e aplicação de questionários;

2.1.3. Participar de reuniões (presencial e/ou por meio de plataformas virtuais) com as equipes do IPPDS/PPG/UFV/UFC e do MDA/PDHC;

2.1.4. Auxiliar na produção de relatórios técnicos;

2.1.5. Elaborar relatório, ao final de cada mês, comprovando o desenvolvimento das atividades, conforme o plano de atividades que constará no Contrato de Concessão de Bolsa de Pesquisa;

## 3. DO NÚMERO DE VAGAS

### 3.1. Auxiliar de Pesquisa – 15 (quinze) vagas

3.1.1. Das 15 vagas, 11 deverão ser preenchidas obrigatoriamente por candidatos com vínculo com a Universidade Federal de Viçosa.

3.1.2. Até 4 vagas poderão ser preenchida por candidatos sem vínculo com a Universidade Federal de Viçosa.

## 4. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELO INTERESSADO

### 4.1. Requisitos **obrigatórios** para Auxiliar de Pesquisa:

4.1.1. Ser profissional portador do título de graduação na área de Administração, Administração Pública, Direito, Contabilidade, Economia ou áreas relacionadas. A comprovação do requisito obrigatório se dará por meio do diploma em cursos validados pelo MEC.

4.1.2. Ter diploma de mestrado e/ou estar cursando doutorado em Economia Rural ou Economia Aplicada em cursos reconhecidos pela CAPES.

4.1.2.1 A comprovação deve ser pelo envio do diploma de mestrado e pelo histórico do doutorado.

4.1.3 Experiência com gestão ou apoio técnico na área de pesquisa em monitoramento e/ou avaliação de políticas públicas.

4.1.3.1 A comprovação desse requisito se dará por meio de artigos científicos publicados, relatórios de pesquisa e/ou atividades desempenhadas na área, comprovados no currículo Lattes.

4.2. Requisitos **desejáveis** para Auxiliar de Pesquisa:

4.2.1. Possuir conhecimentos dos softwares R e STATA.

4.2.2 Possuir domínio em *Softwares* Excel e Word. A comprovação desse requisito se dará por meio do currículo Lattes.

4.3. O candidato que não preencher os *Requisitos obrigatórios*, listados no item 4.1 será eliminado do processo seletivo.

4.6. Os *Requisitos desejáveis*, listados no item 4.2 serão objeto de classificação na etapa de entrevista prevista no item 9.1.2.

## 5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

Modalidade da Bolsa:	Valor Mensal:	Requisito Mínimo*:	Carga Horária semanal:	Quantidade:
DCR-C	R\$ 5.250,00	Doutorado em Economia ou Economia Aplicada/Rural. Comprovar experiência (publicações) em avaliação de programas de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, com o emprego da metodologias DIF in DIF e Pareamento com Score de propensão.	20	2
Doutorado	R\$ 3.100,00	Doutor ou Doutorando em Administração, Economia ou Economia Aplicada/Rural. Comprovar experiência (publicações) em avaliação de programas de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.	20	5
Mestrado	R\$ 2.100,00	Mestre ou Mestrando Administração, Economia ou Economia	20	4

		Aplicada/Rural. Comprovar experiência (publicações) em avaliação de programas de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.		
SET H	R\$1.500,00	Graduado Administração, Economia ou áreas afins. Comprovar experiência (publicações) em políticas públicas.	20	2
SET F	R\$ 4.000,00	Mestre nas áreas de Administração, Economia ou áreas afins. Comprovar experiência em projetos de desenvolvimento rural.	20	2

\*Deve-se atender as regras estabelecidas pelo CNPq para a modalidade da bolsa, apresentadas no sítio do CNPq [http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/2958271](http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271).

5.2. O valor da bolsa é líquido e será depositado em conta corrente bancária de titularidade do BOLSISTA.

5.3. O prazo de vigência da bolsa nas modalidades de Auxiliar de Pesquisa será de até 05 (cinco) meses. Em caso de prorrogação, o prazo de vigência da bolsa pode ser prorrogado caso tenham prorrogação do contrato.

## 6. LOCAL DAS ATIVIDADES

6.1. O(A) bolsista selecionado(a) desempenhará suas atividades inerentes ao projeto de maneira majoritariamente presencial nas sedes da UFV e UFC, eventualmente participando de reuniões (presenciais ou virtuais) com a equipe do MDA/PDHC.

## 7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

7.1. As atividades serão desempenhadas no período de 05 (cinco) meses, com previsão de início das atividades em agosto de 2023 e final em dezembro de 2023, havendo a possibilidade de prorrogação em caso de necessidade e/ou interesse do PROJETO, ficando a prorrogação limitada à vigência do PROJETO.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão admitidas somente via internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/jhwvoXDqZhUPR7Zy8> no período entre 14 e 24 de agosto de 2023, às 18 horas, observado o horário oficial de Brasília-DF.

- 8.1.1. No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar a modalidade da bolsa.
- 8.2. As inscrições realizadas após o horário estipulado no item 8.1 não serão consideradas para o processo seletivo.
- 8.3. Durante o preenchimento online do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar:
  - 8.3.1. Curriculum Lattes atualizado;
  - 8.3.2. Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, conforme exigência da vaga pretendida;
  - 8.3.3. Declaração de órgão ou empresa sobre a experiência na área de transferências voluntárias da União.
  - 8.3.4. O(A) candidato(a) servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) deverá comprovar o atendimento à Lei de Conflito de Interesses, anexando a comprovação de consulta na Plataforma SeCI da CGU com resultado favorável à execução das atividades do projeto, além da autorização do órgão de origem do servidor.
- 8.4. Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.
- 8.5. A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, inclusive no Curriculum Lattes, acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da inscrição, da seleção e a revogação da contratação do candidato.
- 8.6. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.
- 8.7. A UFV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.
- 8.8. Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.
- 8.9. Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato “pdf”.
- 8.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos obrigatórios.
- 8.11. Uma vez finalizado o período de inscrição dos candidatos no processo seletivo, não será permitida sua alteração.
- 8.12. Não serão aceitos outros documentos ou modelos de declarações que não sejam aqueles especificados no Edital, sendo de total responsabilidade do candidato revisar e confirmar a documentação enviada durante o período de inscrição.

8.13. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios e desejáveis em seus respectivos itens no local indicado. O candidato que anexar a documentação em outro campo que não seja aquele destinado para a avaliação do requisito em questão, não terá sua documentação avaliada.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção do(a) bolsista ocorrerá em 02 (duas) etapas:

9.1.1. ETAPA 1 – Análise Curricular: a Comissão de Seleção avaliará o preenchimento dos documentos de inscrição e os requisitos obrigatórios (itens 4.1).

9.1.2. ETAPA 2 – Entrevista: pesquisadores indicados pela Comissão de Seleção avaliarão os requisitos desejáveis (itens 4.2), além dos critérios de motivação, disponibilidade e conhecimento a respeito da função e atividades previstas no item 2.1.

9.1.3. Somente serão convocados para a entrevista dos(das) candidatos(as) selecionados(as) na ETAPA 1 e que atenderem os requisitos dispostos neste Edital.

9.1.4. A análise curricular terá caráter ELIMINATÓRIO.

9.1.5. A entrevista terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, observando os seguintes critérios:

<b>ENTREVISTA</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a. Relação entre motivação e as experiências apresentadas a fim de verificação quanto à aptidão para o desenvolvimento das atividades.	0 a 20
b. Desenvoltura na comunicação.	0 a 20
c. Disponibilidade e flexibilidade de horário.	0 a 20
d. Atendimento aos requisitos desejáveis.	0 a 20
e. Concordância com a metodologia utilizada no projeto.	0 a 10
f. Demonstração de conhecimentos com atividades de pesquisa e desenvolvimento do painel de visualização.	0 a 10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

9.1.6. Serão eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação menor que 70 pontos na entrevista com base nos critérios disponibilizados no item 9.1.5.

9.2. A entrevista será realizada virtualmente em plataforma a ser definida pelo Supervisor Acadêmico/Coordenador do Projeto e serão gravadas.

9.3. Os(As) candidatos(as) classificados para a Entrevista serão comunicados por meio de e-mail cadastrado no formulário de inscrição, acerca do dia, horário e link para acesso à plataforma de realização da entrevista.

9.4. O(A) candidato(a) que não comparecer na data e horário previamente agendado para a entrevista será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Os(As) candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final nas entrevistas.

## 10. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações de nota Final, na ETAPA 2.

10.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

10.2.1. Maior pontuação no item 9.1.5 da ETAPA 2 – Entrevista.

10.2.2. Maior idade.

10.3. Em caso de excedente no número de candidatos aprovados, poderá ser constituído um Cadastro de Reserva.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail [ippds@ufv.br](mailto:ippds@ufv.br), no prazo de 24 horas, a contar da data da publicação do resultado no sítio <http://www.ippds.ufv>.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

## 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicização no DOU e no sítio do IPPDS	15/08/2023
Período de Inscrições	15/08/2023 de 28/08/2023 até às 18h
Etapa 1 - Avaliação Curricular – Etapa 1	29/08/2023
Etapa 2 – Entrevista	30/08/2023
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	31/08/2023
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	01/08/2023
Início das atividades	04/09/2023

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no DOU e no sítio <http://www.ippds.ufv>.

13.2. A Coordenação do projeto reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Prof. Dr. Marcelo José Braga  
Presidente da Comissão de Seleção de Pessoal do Projeto TED nº 30879420230002-  
001035/2023